

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ESTUDOS PARA ALUNOS ADVENTISTAS

Lei 12.142/05, promulgada pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, publicada no DOE de 08/12/2005 – “assegura ao aluno matriculado nos estabelecimentos de ensino público ou privado, de ensino fundamental, médio ou superior a aplicação de provas em dias não coincidentes com o período de guarda religiosa e requerer, pelos mesmos motivos, em substituição à sua presença na sala de aula e para fins de obtenção de frequência, alternativamente, a apresentação de trabalho escrito ou qualquer outra atividade de pesquisa acadêmica, determinados pelo estabelecimento de ensino, observados os parâmetros curriculares e plano do dia de sua ausência”.

Para solicitar condições especiais de estudos para alunos adventistas é necessário:

- Requerimento de Condições Especiais de estudos para alunos adventistas (solicite no balcão da Secretaria Acadêmica);
- Comprovante da condição especial; e
- Protocolar o pedido na Secretaria Acadêmica.

Diretoria Acadêmica